



O ministro da Fazenda, Pedro Malan, destaca a queda da inflação como resultado positivo do Real

# Mercado mantém correção mensal <sup>30+</sup>

A desindexação da economia, ao que tudo indica, não deve livrar o consumidor do pagamento de despesas com correção mensal. É que, à exceção dos contratos de aluguel residencial e comercial, que deverão respeitar a periodicidade anual para aplicação de reajustes, prevista na medida provisória do Plano Real, as demais obrigações tendem a embutir reajustes mensais.

Para se ter idéia, construtoras,

prestadores de serviços e agentes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) vão manter a atualização das parcelas. Em algumas situações, no entanto, para não ficar evidente o desrespeito às medidas do Governo, será dada ao consumidor a opção de pagar um valor fixo ou um valor corrigido. De todo modo, quem escolher a primeira opção não ficará livre do pagamento de resíduos em parcelas vincendas.

No caso do SFH, em princípio, está confirmada a correção mensal das prestações dos mutuários que têm contratos vinculados ao Plano de Comprometimento de Renda e à Carteira Hipotecária. Isso porque esses contratos são atualizados pelo mesmo índice de remuneração da caderneta de poupança que, por enquanto, continua sendo a Taxa Referencial (TR).